



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 078/2022, QUE CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO DE BRASIL NOVO E PAULO N. BELO MARQUES**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, com sede na Avenida Castelo Branco, 821-Centro -Brasil Novo-PA, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.887.950/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representado pelo Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, CPF Nº 690.743.302-82, Prefeito Municipal de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PAULO N. BELO MARQUES**, CNPJ Nº **32.635.721/0001-64**, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nazareno Belo Marques, Contador, brasileiro, CPF nº 519.148.402-91, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, observando o que consta do Processo de Inexigibilidade n.º 014/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, nos termos do caput do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de nº **078/2022**, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e ao referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visando prestação de Serviços de Assessoria contábil para atender a suas necessidades, por mais 12 (doze) meses. Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Constituição Federal, atendimento à Lei Federal nº 4320/64 e atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 07/03/2023 e findando-se em 07/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único: O valor total acumulado do contrato é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

2054 Funcionamento das Assessorias
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasil Novo/PA, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
CONTRATANTE

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ nº 32.635.721/0001-64
CONTRATADO